



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0036165-D

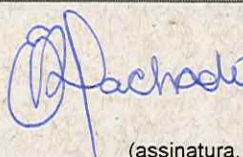


Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rur)	14010000761/18	NUCLEO CAPELINHA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ANTÔNIO ALVES CORDEIRO E OUTRO	CPF/CNPJ: 105.539.246-72		
Endereço: FAZENDA RIBEIRÃO DOS MACACOS, 0	Bairro: ZONA RURAL		
Município: TURMALINA	UF:MG	CEP: 39.660-000 Telefone: (38) 9199-9644	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ANTÔNIO ALVES CORDEIRO E OUTRO	CPF/CNPJ: 105.539.246-72		
Endereço: FAZENDA RIBEIRÃO DOS MACACOS, 0	Bairro: ZONA RURAL		
Município: TURMALINA	UF:MG	CEP: 39.660-000 Telefone: (38) 9199-9644	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Ribeirao dos Macacos	Área Total (ha):	30,7500	
Município/Distrito/UF: TURMALINA-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 2150 2-RG	TURMALINA	INCRA (CCIR): 9501302210316	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 758.700	Y(7): 8.065.300	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		11,9400	
Área com uso alternativo de solo (ha)		18,8100	
Área Total (ha)		30,7500	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	66,0000	un	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Agricultura	IMPLANTAÇÃO DE CULTURAS ANUAIS.	5,8300	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Cerrado		5,8300	
	Total	5,8300	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
Campo Cerrado		5,8300	
	Total	5,8300	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	USO NA PROPRIEDADE	35,56	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Unidade
APP com cobertura vegetal nativa			5,0500
APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril Outros:	
	Total		0,0000

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

Data da Vistoria: sexta-feira, 26 de outubro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional - Masp1020685-4
URFbio Jequitinhonha - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

CAPELINHA, 28/03/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 28/03/2019

Data de Validade: 28/03/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Redução da cobertura florestal nativa e alteração da biodiversidade: Medidas: Conduzir as atividades de desmatamento com critério e ter atenção nos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios florestais. Realizar aceiros na área de reserva legal para protegê-la de possíveis incêndios florestais. Surgimento de focos erosivos: Medidas: Construir bacias de contenção de enxurradas para evitar processos erosivos e aumentar a infiltração de água no solo. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos de erosão, para evitar danos ao terreno. Geração de empregos: Medidas: A implantação das atividades de agricultura proporciona avanços na estrutura socioeconômica da região, com o aumento da oferta de empregos, geração de impostos e fortalecimento dos comércios locais. Portanto o empreendedor deverá priorizar a contratação de mão-de-obra local. 8. Condicionantes: • Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico. • Quitar a Taxa Florestal referente aos produtos e subprodutos extraídos da área de intervenção ambiental, tendo por base de cálculo o volume liberado, antes do início da supressão, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013. • O material lenhoso, com volume de 35,56 m³ de lenha nativa; inclusive tocos e raízes, será utilizado na propriedade, havendo reposição florestal conforme Lei 20.922/2013, artigo 78, § 6º e 7º. • Como o empreendedor declarou um volume de lenha de 35,00 m³, deverá ser cobrado um DAE COMPLEMENTAR de 0,56 m³ de lenha nativa, de acordo com a vistoria.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”